



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 100/14
DATA:30/09/14

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e cinco mil reais) no Orçamento do Município de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº100/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme a distribuição seguinte:

Órgão:	06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade:	61	Programa Vigia/SUS		
Função:	10	Saúde		
Subfunção:	303	Suporte Profilático e Terapêutica		
Programa:	07	Promoção da Saúde Básica		
Proj./Ativ.:	1.053	Incentivo de Investimento do APSUS		
Elemento		Descrição	Fonte	RS
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	340	125.000,00
TOTAL				125.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais referidos no artigo primeiro tem origem de excesso de arrecadação nas fontes 340).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 1.053 – Incentivo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Investimento do APSUS no valor de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na fonte de recursos 340.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programa e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, , a ação 1.053 – Incentivo de Investimento do APSUS no valor de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na fonte de recursos 340.

Art. 5º. – O saldo remanescente desta Lei, que não for utilizado no exercício financeiro de 2014, será incorporado no Orçamento Geral do Município através de Decreto no exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 100/14.
C. Procópio, 30 de setembro de 2014.

Prefeito